

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA, I
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA
EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de São Gonçalo do Amarante, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 11.607.996/0001-14, com sede na R ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 07, PARREÃO, Fortaleza-CE, CEP 60410-172, representada por JAMES FREITAS TEXEIRA, já qualificados no contrato inicial, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originário do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistemas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 13.515,22 (treze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 126.715,22 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimado em **17,783210% (dezessete virgula setenta e oito por cento)**. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de **R\$ 13.515,22 (treze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**, Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado de R\$ **113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais)**, para **R\$ 126.715,22 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.



3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 28 de fevereiro de 2022.

Antonio Manoel Farias Neto
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09

CONTRATANTE

Paulo Fernando Le Falec
I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 11.607.996/0001-14

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

João Vitor Leal
CPF: 510.650.29345

02. *Marielene Silva Almeida*
CPF: 7848310325

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº **20209010**, resultante do PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente **17,783210%** (dezesete virgula setenta e oito por cento).

VALOR ACRESCIDO: R\$ **13.515,22** (treze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

ASSINA PELO CONTRATANTE: AILSON FERREIRA FROTA FILHO

ASSINA PELA CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI

São Gonçalo do Amarante-CE, 28 de fevereiro de 2022.



Ailson Ferreira Frota Filho

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Biênio 2021-2022